

DESFILE OFICIAL 35ª OKTOBERFEST – 2018 REGULAMENTO - PARTICIPAÇÃO NO GRUPO DE BLUMENAU

1. DAS DATAS DOS DESFILES:

Quartas-Feiras: 3, 10 e 17 de outubro Horário: 19h e 30min
Sábados: 6, 13 e 20 de outubro Horário: 16 horas.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições são feitas exclusivamente pelo site: www.oktoberfestblumenau.com.br e deverão ser fornecidas informações pessoais tais como: Nome completo, CPF, RG, e-mail e telefone.

2.2 Cada pessoa poderá inscrever apenas um acompanhante, fornecendo também nome completo, CPF e RG do acompanhante.

2.3 Cada inscrito, poderá participar de no máximo 2 (dois) desfiles, sendo um numa quarta-feira e outro num sábado.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições são distribuídas em três lotes: dias **12, 19 e 26 de setembro de 2018** a partir das **12h** e obedecem à ordem de chegada das inscrições.

3.2 Cada lote abrirá 50 vagas para cada desfile. Com isso o “Grupo de Blumenau” contará com, no máximo, 150 pessoas em cada desfile.

4. DO TRAJE TÍPICO ALEMÃO:



4.1 Para participar do desfile, é obrigatório o uso do **traje típico ALEMÃO COMPLETO** em conformidade com o ANEXO 1 – Portaria Conjunta PROEB/FCB nº. 2017/1.

4.1.1 É vedado o uso de calça jeans, camiseta, tênis, óculos de sol e saias/vestidos curtos que não são considerados trajes típicos inclusive por crianças de qualquer idade, seja no chão ou em carrinhos.

4.2 Não é permitido utilizar-se do grupo para fazer *merchandising* de entidades privadas e/ou públicas.

4.3 É terminantemente proibido fazer alusão partidária (panfletagem, adesivos de candidatos, entre outros).

4.4 O custeio do traje típico alemão é de responsabilidade de cada participante.

5. DAS PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO:

5.1 Será permitida a participação nos desfiles somente das pessoas que portarem a PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO daquele determinado desfile, na respectiva cor de cada dia de desfile.

5.2 O uso da pulseira é obrigatório a partir dos 05 anos de idade e deverá estar visível no pulso.

5.3 As pulseiras serão entregues somente na concentração do desfile, uma hora antes do seu início, na Rua Alameda Rio Branco, próximo à Localiza.

5.3.1 Caso as pulseiras não sejam retiradas conforme prevê item 5.3 acima, o inscrito perderá o direito de participação.



5.3.2 As pulseiras só serão entregues para os inscritos mediante apresentação de documento de identificação com foto e a correta utilização do traje típico, conforme o ANEXO 1 – Portaria Conjunta PROEB/FCB nº2017/1.

5.4 A pulseira, estando intacta, sem estar violada, dará acesso a Oktoberfest, no mesmo dia do desfile.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS:

6.1 Crianças até quatro anos poderão ser conduzidas em carrinhos de madeiras tradicionais (típico alemão), desde que possuam segurança.

6.1.1 Caso a decoração do carrinho utilize flores, estas deverão obrigatoriamente ser naturais. Se possível, solicita-se enviar foto do carrinho antecipadamente para desfileoktobefest@blumenau.sc.gov.br para análise da Comissão Organizadora dos Desfiles.

6.2 Menores de 14 anos deverão estar acompanhados de pais ou responsáveis.

7. DOS ACESSÓRIOS:

7.1 Os participantes do “Grupo de Blumenau” não poderão fazer uso de som mecânico. A Comissão Organizadora dos Desfiles disponibilizará banda para acompanhar o grupo.

7.2 Durante o desfile, solicita-se preferencialmente utilizar canecos de chope, sendo proibida utilização de garrafas e carrinhos com chopeiras.

8. CONCENTRAÇÃO DO DESFILE:

8.1 Fica definida a concentração do “Grupo de Blumenau” para a saída do desfile na Alameda Rio Branco, em frente a Localiza.



9. DA DISCIPLINA:

9.1 O participante que por qualquer motivo, agredir verbal ou fisicamente integrantes deste ou de outro grupo, o público ou qualquer membro da Comissão Organizadora dos Desfiles será imediatamente eliminado da participação do (s) desfile (s) realizados pelo Parque Vila Germânica.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Desfiles.

10 CANCELAMENTO:

10.1 Caracterizado caso fortuito ou de força maior, os desfiles poderão ser cancelados por decisão da Comissão Organizadora dos Desfiles uma hora antes do início.

10.2 Mesmo o desfile sendo cancelado, o inscrito tem o direito de retirar a pulseira no local estipulado no item 5.3 deste regulamento.

Comissão Organizadora dos Desfiles

Blumenau, 4 de setembro de 2018.

Anexo 1

Portaria Conjunta PROEB / FCB n° 2017/1

O Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB e o Presidente da Fundação Cultural de Blumenau – FCB, no uso das atribuições legais a eles conferidas pela expressa previsão do art. 1º, §1º, da Lei Ordinária Municipal n°. 7.886 de 10 de setembro de 2013,

Considerando a necessidade de regulamentação da matéria expressamente prevista em Lei,

Considerando a viabilidade de atualização dos modelos de traje e adequação dos mesmos as novas realidades da festa e da cultura germânica,

Considerando que a definição das características configuradoras de traje típico germânico, para efeitos da citada lei, exige a edição de ato conjunto da Fundação Cultural de Blumenau (FCB), Associação dos Clubes de Caça e Tiro de Blumenau e Associação dos Grupos Folclóricos Germânicos do Médio Vale do Itajaí,

Considerando os padrões estabelecidos em reunião realizada em 27 de junho de 2017 no Parque Vila Germânica, em cuja deliberação participou representantes da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau (PROEB), da Fundação Cultural de Blumenau (FCB), da Associação dos Clubes de Caça e Tiro de Blumenau e da Associação dos Grupos Folclóricos do Médio Vale do Itajaí,

Resolvem:

Art. 1º - Ficam aprovados os modelos de trajes típicos a que fazem referência a Lei Ordinária Municipal n°. 7.886 de 10 de setembro de 2013, nos padrões dos dispositivos seguintes.



Art. 2º - O traje típico masculino deverá ser composto da seguinte maneira:

I - Acessórios: Chapéu e lenço são de uso opcional, mas quando utilizados devem ser típicos germânicos.

II - Camisa: A camisa pode ser de manga curta ou comprida, com colarinho. As cores são opcionais, sempre harmonizando com todos os tecidos do traje.

III - Calça e Bermuda: Os trajes folclóricos alemães possuem calça social ou até a altura do joelho ou um palmo acima, sendo assim, considerada bermuda típica germânica.

IV - A bermuda estilo “Lederhose”, originalmente de couro, pode ser confeccionada em outros tecidos, desde que, devidamente caracterizada, observando a estrutura de corte em molde de traje típico, com complementos, tais como botões, braguilha (aba) e bordados típicos.

V - Suspensório: Este é de uso opcional, mas quando utilizado pode ser preso na calça ou bermuda por botões, atravessado na parte de trás, de couro ou tecidos que combinem com todo o traje.

VI - Coletes: Também de uso opcional, quando utilizados, não devem ser apertados demais. Sempre em cores e detalhes típicos germânicos que combinem com o traje.

VII - Meias: São obrigatórias, preferencialmente até a altura do joelho ou um palmo abaixo. Podem ser substituídos por polainas alemãs – canos de meias em tricô – na altura da panturrilha.

VIII - Sapatos: Será permitido sapato social fechado; botina/bota fechada em cores caramelo, marrom, preto ou cinza; sapatênis fechado em cores marrom, preto ou cinza, sendo permitido botina/bota e sapatênis serem em degradê. Cadarço, quando utilizado, do mesmo tom do calçado. Tamanco de madeira, típico germânico, também é aceito.



§1º - Descaracteriza o traje típico masculino o uso de chinelo, sandália, tênis ou calçado aberto; bem como solados claros (fora do tom do calçado) nos sapatos sociais, botinas/botas fechadas e sapatênis; meias de futebol, calça ou bermuda jeans, suspensórios com prendedores (jacarés), camiseta de malha, regata, camisa pólo, óculos escuro, bonés, acessórios e chapéus que descaracterizam o traje típico germânico.

Art. 3º - O traje típico feminino deverá ser composto da seguinte maneira:

I - Acessórios: Tiara florida, chapéu, bolsa e lenço são de uso opcional, mas, quando utilizados, devem ser em modelos típicos germânicos.

II - Avental: Também de uso opcional, quando utilizados devem ir até quatro dedos acima do comprimento do vestido.

III - Blusa: Mangas longas ou curtas, sem deixar o ventre à mostra. As cores são opcionais, sempre harmonizando com todos os tecidos do traje. Quando acompanhadas do colete, o mesmo deve ser típico germânico e também combinando com os tecidos do vestido.

IV - Vestido: Os vestidos ou saias típicas são aceitos com detalhes em renda ou bordado, originalmente longos ou até a altura do joelho, com tolerância de quatro dedos acima dele (sugestão do uso da bombacha - ceroula típica feminina germânica).

V - Meias: De uso opcional, quando usadas devem estar preferencialmente na altura do joelho ou um palmo abaixo. Podem ser substituídos por polainas alemãs – canos de meias em tricô – na altura da panturrilha.

VI - Sapatos: Somente será permitido o uso de sapato social fechado, sapatilha fechada e botina fechada sem deixar os dedos e calcanhar à mostra. Devem ser nas cores caramelo, marrom, preto ou cinza, sendo permitido serem em degradê. Cadarço, quando utilizado, do mesmo tom do calçado. Tamanco de madeira, típico

germânico, também é aceito.

VII – A bermuda estilo “Lederhose”, originalmente masculina e confeccionada em couro, pode ser usada por mulheres, com comprimento variável sendo, no mínimo até a metade da coxa. Pode ser confeccionada em outros tecidos, desde que, devidamente caracterizada, observando a estrutura de corte em molde de traje típico, com complementos, tais como botões, braguilha (aba) e bordados típicos.

VIII - Suspensório: Este é de uso opcional, mas quando utilizado, pode ser preso na calça ou bermuda por botões, atravessado na parte de trás, de couro ou tecidos que combinem com todo o traje.

§1º - Descaracteriza o traje típico feminino uso de chinelo, sandália, tênis, calçado aberto, sneaker, sapatênis, bota cano longo, qualquer tipo de calçado estampado, com franjas e tachas, solados claros (fora do tom do calçado) ou com adereços e acessórios em outras cores; meias de futebol, calça ou bermuda jeans, suspensórios com prendedores (jacarés), camiseta de malha, regata, camisa pólo, óculos escuro, boné, bolsa grande, acessórios e chapéus que descaracterizam o traje típico germânico. Saias ou vestidos acima dos quatro dedos acima do joelho e lederhose acima da metade da coxa.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 2013/1

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Blumenau, 30 de junho de 2017.

Ricardo Stodieck - Secretário de Turismo e Lazer / Presidente do Parque Vila Germânica

Rodrigo Rogério Ramos - Presidente da Fundação Cultural de Blumenau